R2019.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE EDIFICAÇÕES

REQUERIMENTO PARA **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** DE ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 989/2019

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

A PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOLICITA LICENÇA CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

EMPRESA INSTALADORA DE INFRAESTRUTURA:	CNPJ:
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SITE CONFORME GUIA AMARELA:	INDICAÇÃO FISCAL:

TIPO DE INSTALAÇÃO: **[ ] ESTRUTURA VERTICAL TUBULAR (TORRE)**
[ ] REGULARIZAÇÃO PERMITIDA PELO CMU (Nº PROTOCOLO CMU: _____)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

[ ] REQUERIMENTO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL
[ ] TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ETR
[ ] FICHA DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE
[ ] TAXA DE LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ETR QUITADA
[ ] SITUAÇÃO REGULAR QUANTO À PROVA DE REPRESENTAÇÃO LEGAL (ART. 15 DO DEC. 989/2019)
[ ] MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO LOTE | VALIDADE DE 90 DIAS
[ ] CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO (GUIA AMARELA) ATUALIZADA DO(S) LOTE(S) | VALIDADE 180 DIAS
[ ] CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM VALIDADE VIGENTE **OU** AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
[ ] **CONDOMÍNIOS:** CÓPIA SIMPLES DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO **E** ATA DA ASSEMBLEIA DO CONDOMÍNIO QUE ELEGEU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS **E** ATA DA ASSEMBLEIA DO CONDOMÍNIO QUE AUTORIZOU A IMPLANTAÇÃO DA ETR
[ ] ART / RRT REFERENTE À OBRA CIVIL DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (PROJETO E EXECUÇÃO)
[ ] REGULARIDADE DO ISS DO PROFISSIONAL OU EMPRESA CONTRATADA CADASTRADOS NA ART APRESENTADA
[ ] TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUITADA CASO PREVISTO NA LEI Nº 14.354/2013 - http://grosmma.curitiba.pr.gov.br
(PREENCHER TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL ABAIXO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O LOTE EM QUE FOI INSTALADA A ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO:

[ ] Apresenta restrição ambiental elencada no Art. 12 da Lei Municipal 14.354/2013 e deverá ser analisado pela SMMA.
Neste caso, deve apresentar a TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUITADA.

[ ] Não apresenta qualquer restrição ambiental elencada no Art. 12 da Lei Municipal Nº 14.354/2013.

PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, ESTOU CIENTE DAS PENALIDADES LEGAIS IMPOSTAS A QUEM PRESTA FALSA DECLARAÇÃO.

CURITIBA, _____ DE _____ DE _____.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: ..... CPF: .....

PARA USO DA SMU:

DEFERIDO

____/____/_____ _____
DATA ASSINATURA E CARIMBO

R2019.1

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Na condição de REPRESENTANTE LEGAL da empresa instaladora de infraestrutura e RESPONSÁVEL TÉCNICO pela infraestrutura de suporte DECLARAMOS, para todos os fins, que temos pleno conhecimento de que as licenças de instalação e operação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETRs, concedidas pela Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU referem-se somente aos aspectos urbanísticos e ambientais.

DECLARAMOS que a instalação da infraestrutura não compromete parâmetros urbanísticos relevantes das edificações existentes no lote, como áreas de estacionamento e recreação, entre outros, e nos RESPONSABILIZAMOS quanto à sua influência em relação ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas dos imóveis do entorno, conforme previsto no Art. 50 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

DECLARAMOS também que esta Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atende todas as exigências das legislações municipais, estaduais e federais, bem como normas técnicas brasileiras, e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas, referentes à locação da estrutura, segurança, normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS ainda estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas nas esferas civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras as constantes nos seguintes artigos:

- Código Penal: Artigos 250, 256, 266, 299, 317 e 333;
- Código Civil: Artigos 186, 187, 618 e 927;
- Lei Federal nº 13.116/2015
- Leis Federais n°5.194/1966 e n°12.378/2010;
- Lei Municipal n°11.095/2004 (Código de Obras e Posturas);
- Código de Defesa do Consumidor.

Por ser verdade, firmamos o presente termo[1].

_____, ____/ ____/ _____
LOCAL, data.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
(com firma reconhecida [1])

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA INFRAESTRUTURA
(com firma reconhecida [1])

[1] Dispensado o reconhecimento de firma, nos termos da lei federal nº 13.726/2018, desde que as assinaturas estejam em conformidade com o documento de identificação apresentado.

R2019.1

FICHA DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

DADOS DO LOCAL:

INDICAÇÃO FISCAL:	ZONEAMENTO:	SISTEMA VIÁRIO:	ÁREA LOCADA CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO: (m²)
ENDEREÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SITE CONFORME GUIA AMARELA:			CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO SITE PELA EMPRESA:

PARÂMETROS TÉCNICOS E URBANÍSTICOS – DECRETO Nº 989/2019 – ART. 6º

ALTURA TOTAL DA INFRAESTRUTURA (m):		Obs.: A altura total da infraestrutura + a RN (referência de nível) não poderá ultrapassar o cone da aeronáutica.
RN DA BASE DA INFRAESTRUTURA: (m)	CONE DA AERONÁUTICA: (m)	Obs.: Os dados da RN e do cone da aeronáutica estão disponíveis no link: http://www.ippuc.org.br/mapasinterativos/localizador/
RECUO FRONTAL DO EIXO DA INFRAESTRUTURA: (m)		Obs.: O recuo frontal mínimo do eixo da infraestrutura deverá ser conforme previsto na lei de zoneamento, sendo que estruturas com mais de 20,00m de altura deverão atender o mínimo de 10,00m.
MENOR AFASTAMENTO DO EIXO DA INFRAESTRUTURA ATÉ A DIVISA DO LOTE: (m)		Obs.: O afastamento mínimo das divisas do lote em relação ao eixo da infraestrutura deverá ser de H/8, atendido o mínimo de 2,50m, sendo H a altura total da estrutura em metros.
MENOR AFASTAMENTO DO EIXO DA INFRAESTRUTURA ATÉ AS DEMAIS EDIFICAÇÕES DO LOTE: (m)		Obs.: O afastamento mínimo do eixo da infraestrutura até as demais edificações existentes no lote deverá ser de 3,00m.
RECUO FRONTAL DOS GABINETES E/OU DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES: (m)		Obs.: O recuo frontal mínimo dos gabinetes e demais equipamentos auxiliares deverá ser de 5,00m.
MENOR AFASTAMENTO DOS GABINETES E/OU DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM RELAÇÃO ÀS DIVISAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DO LOTE: (m)		Obs.: O afastamento mínimo dos gabinetes e demais equipamentos auxiliares até as divisas e demais edificações existentes no lote deverá ser de 1,50m.
ÁREA PERMEÁVEL DA ÁREA LOCADA / SITE: (m²)	TAXA DE PERMEABILIDADE DA ÁREA LOCADA / SITE: (%)	Obs.: A taxa de permeabilidade mínima da área locada / site que conterá a infraestrutura deverá ser de 25%.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

PARA USO DA SMU:

CONFERIDAS AS ASSINATURAS,
CONFORME LEI FEDERAL 13.726/2018: ____/____/_____ _____
DATA ASSINATURA E CARIMBO

DISPENSADO O RECONHECIMENTO DE FIRMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.726/2018, DESDE QUE AS ASSINATURAS ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO (ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU POR CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL COMPETENTE).